



Cartilha Informativa: Principais Características do Plano CASSI Associados

Decisão judicial que garantiu o direito de isonomia conforme a Ação Civil Pública (Processo principal 0000001-55.2012.5.10.0003)

Objetivo desta publicação:

Esta cartilha tem o propósito de orientar os egressos do Banco Nossa Caixa sobre o processo de adesão ao Plano de Saúde CASSI Associados. A orientação se baseia na decisão judicial obtida através da Ação Civil Pública (Processo principal 0000001-55.2012.5.10.0003), que assegurou o direito de isonomia, e na Tutela de Urgência obtida por meio de um trabalho conjunto realizado entre a Afaceesp, admitida como assistente litisconsorcial do Ministério Público do Trabalho, e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

Em razão da tutela deferida, foi distribuído um cumprimento de sentença coletivo pela Afaceesp, o qual foi autuado sob o nº 0000838-90.2024.5.10.0003.

Público-Alvo:

Egressos do Banco Nossa Caixa que se aposentaram (com a baixa registrada na CTPS) pelo Banco do Brasil.

(*) Fonte das Informações:

As informações ora apresentadas foram obtidas diretamente na página oficial da CASSI na Internet.

O **Plano CASSI Associados** é um plano de saúde especialmente desenvolvido para os funcionários do Banco do Brasil e seus dependentes. Ele oferece uma ampla gama de coberturas e acesso aos melhores hospitais, especialistas e centros de diagnóstico em todo o Brasil.

Principais Benefícios do Plano:

- **Cobertura Abrangente:** O plano inclui cobertura de consultas médicas, exames, internações e outros serviços de saúde.
- **Rede Credenciada:** Possui uma ampla rede de prestadores de serviços médicos em todo o território nacional.
- **Acomodação:** Oferece acomodação em apartamento durante internações.
- **UTI Aérea e Terrestre:** Disponibiliza transporte para UTI em emergências.
- **Auxílio-Funeral:** Inclui assistência para despesas relacionadas ao auxílio-funeral.



- **Cobertura Rol ANS e Extra Rol:** Atende à cobertura prevista pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e oferece serviços adicionais fora do rol da ANS.
- **Reembolso:** Permite reembolso em casos especiais de prestadores não credenciados, conforme regulação específica.
- **Auxílio para Cuidador:** Oferece suporte para contratação de acompanhante domiciliar, quando necessário.

Em 2023, o Plano CASSI Associados contava com **372.412 usuários**, englobando funcionários ativos, aposentados e seus dependentes. Esse número representa:

- **Força e Representatividade:** A quantidade de usuários fortalece a posição do plano para reivindicar melhorias e manutenção da qualidade dos serviços.
- **Diluição de Risco:** O elevado número de usuários ajuda a diluir o risco de sinistralidade, o que é crucial para evitar aumentos excessivos no custo do plano.

A **região Sudeste** concentra a maioria dos usuários, com **36,50%** do total.

2. Custo do Plano e Contribuições:

Custo Compartilhado: O valor do Plano CASSI Associados é parcialmente patrocinado pelo Banco do Brasil, ajudando a tornar o plano mais acessível para seus funcionários e aposentados.

Contribuições Pecuniárias: As mensalidades do plano são compostas por duas partes, quais sejam, **Contribuição Básica Mensal** e a **Contribuição Adicional por Dependente**.

- **Contribuição Básica:**
 - Para **Ativos e Aposentados**, a Contribuição Básica é de **4,0%** (quatro por cento) sobre a renda salarial/previdenciária total. Isso inclui o salário mensal, a gratificação natalina e, para aposentados, a soma da complementação de aposentadoria e do INSS (incluindo também a gratificação natalina).
- **Contribuição Adicional por Dependente:**
 - Para **aposentados**, a Contribuição Adicional por Dependente é estruturada da seguinte forma:
 - **1º dependente: 2,0%** (dois por cento)
 - **2º dependente: 0,5%** (meio por cento)
 - **Demais dependentes: 0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) para cada um



Importante: A soma da Contribuição Básica e da Contribuição Adicional por Dependente não pode exceder **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) dos proventos de aposentadoria, que incluem a complementação e o INSS.

Contribuição do Banco do Brasil: O Banco do Brasil contribui com **4,5%** (quatro vírgula cinco por cento) sobre a mesma base de cálculo do aposentado/pensionista, o que ajuda a reduzir o custo total do plano para seus funcionários e aposentados.

Para mais detalhes sobre as contribuições e como elas são calculadas, você pode consultar o site oficial da CASSI ou entrar em contato com o suporte da instituição.

Atenção para as mudanças do novo regulamento de 2018: Para os aposentados que se inscreveram no Plano CASSI Associados a partir de **06 de março de 2018**, houve uma alteração nas contribuições, a saber:

- **Contribuição do Aposentado:** A partir de março/2018, o aposentado deve pagar **8,5%** (oito vírgula cinco por cento) do valor, que é composto pela Contribuição Básica de **4,0%** (quatro por cento) e pela contribuição que anteriormente seria paga pelo Banco do Brasil, de **4,5%** (quatro vírgula cinco por cento).
 - **Importante:** Com a **alteração do regulamento em 2018**, o Banco do Brasil deixou de contribuir para o plano na fase de aposentadoria para os novos inscritos a partir dessa data.

Contexto Judicial:

- **Decisão Judicial e Isonomia:** A decisão judicial na Ação Civil Pública (Processo nº 0000001-55.2012.5.10.0003) assegura isonomia para os egressos do Banco Nossa Caixa, equiparando-os aos empregados originários do Banco do Brasil. Esta ação foi distribuída em 2012, prevalecendo, portanto, os termos do regulamento vigente na data da distribuição da ação.
- **Ação de Cumprimento:** Em decorrência dessa decisão, a Afaceesp solicitou na ação de cumprimento (Processo nº 0000838-90.2024.5.10.0003) que fosse **aplicado o regulamento vigente à época da decisão judicial**. Assim, para os aposentados egressos do Banco Nossa Caixa, a contribuição máxima é limitada a **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) sobre os proventos de aposentadoria, com o Banco do Brasil mantendo sua contribuição de **4,5%** (quatro vírgula cinco por cento).

Resumo:

Embora os aposentados egressos do Banco Nossa Caixa tenham se inscrito no plano após a alteração de 2018, **a decisão judicial garante que a contribuição seja calculada com base no regulamento anterior à alteração (Regulamento Original)**. Assim sendo, o Banco do Brasil continua a contribuir com **4,5%**, e a contribuição total dos aposentados não deve exceder **7,5%** dos proventos de aposentadoria.



Neste sentido, é de suma importância que antes de fazer a adesão, o beneficiário se certifique sobre o regulamento citado na “ficha de adesão”.

Para mais informações e esclarecimentos sobre as contribuições, consulte o *site* da CASSI ou entre em contato com o suporte da instituição.

4. Risco de Cancelamento da Tutela de Urgência

É compreensível que haja preocupações sobre o risco de a tutela de urgência ser cancelada. Embora não seja possível garantir que tal risco não exista, pois o processo original ainda está em tramitação e não houve trânsito em julgado, é importante esclarecer alguns pontos:

- **Decisões Judiciais Anteriores:**
 - A Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em 2012 foi julgada procedente em Primeira Instância. Esta decisão foi confirmada em 2016 pelo Tribunal Regional do Trabalho de Brasília, que garantiu o direito dos egressos de optar pelo Plano CASSI Associados nas mesmas condições dos empregados e aposentados nativos do Banco do Brasil.
- **Tutela de Urgência e Ação de Cumprimento:**
 - Dada a possibilidade de que o trânsito em julgado do processo original possa demorar alguns anos, a Afaceesp, em trabalho conjunto com o MPT de Brasília, obteve a Tutela de Urgência. Isso permitiu que a Afaceesp ingressasse com uma ação de cumprimento imediato para garantir que seus associados, beneficiários da decisão judicial, possam usufruir dos benefícios do plano sem maiores delongas.

Resumo: Embora o resultado favorável alcançado em primeira instância ainda não seja definitivo, a confirmação da decisão pela segunda instância reduz o risco de reversão da procedência da ação e, conseqüentemente, o risco de que a tutela de urgência seja cassada. Isso se deve às limitações dos recursos direcionados ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), que não constitui uma terceira instância, mas sim uma instância extraordinária com o objetivo de uniformizar a jurisprudência trabalhista nacional e restabelecer a ordem jurídica constitucional. No presente caso, a decisão de primeiro grau corrigiu a violação do princípio constitucional da isonomia, que ocorreu devido ao tratamento desigual dado pelo Banco do Brasil aos seus empregados egressos.

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, consulte o site da Afaceesp ou entre em contato com o suporte da instituição.



5. Orientação para Egressos Amparados por Decisões Judiciais dos Planos FEAS

Para aqueles que estão amparados por decisões judiciais relacionadas aos planos FEAS e que podem ser considerados egressos do Banco Nossa Caixa (BNC), ou seja, aqueles que se aposentaram pelo Banco do Brasil, a orientação é a seguinte:

- **Manutenção da Situação Atual:** Caso você já esteja beneficiado por decisões judiciais definitivas relacionadas aos planos FEAS, é aconselhável **manter sua posição atual**. Isso significa que você não deve optar pelo Plano CASSI Associados se já estiver amparado por uma decisão judicial definitiva.

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, especialmente para associados com ações individuais relacionadas ao plano de saúde, por favor, entre em contato com o advogado que o representa.